|  |
| --- |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 26 de maio de 2022 | HORÁRIO | 13h40min às 14h40min |
| LOCAL | Cuiabá – MT | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Participantes | Vanessa Bressan Koehler | Coordenadora |
| Enodes Soares Ferreira | Conselheiro Suplente |
| Weverthon Foles Veras | Membro |
|  | Almir Sebastião Ribeiro de Souza | Conselheiro Suplente |
| Assessoria | Thatielle Badini Carvalho dos Santos | |
| Assessoria Jurídica | Vinícius de Arruda Falcão | |
| Assistente | Ana Carolina Yousef Cubas | |

|  |  |
| --- | --- |
| VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM | |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Presentes os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Vanessa Bressan Koehler, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras. |

|  |  |
| --- | --- |
| LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA | |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | * 1. Súmula da 2ª Reunião Ordinária da CED CAUMT -17/02/2022 **- aprovada**   2. Súmula da 2ª Reunião Ordinária da CED CAUMT -17/03/2022 – CANCELAMENTO **- aprovada**   3. Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CED CAUMT -14/04/2022 – CANCELAMENTO **- aprovada**   4. Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CED CAUMT – 19/05/2022 – CANCELAMENTO **- aprovada** |

|  |  |
| --- | --- |
| COMUNICAÇÕES | |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | Não houve comunicações. |

|  |  |
| --- | --- |
| VERIFICAÇÃO DE PAUTA | |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de **retirada** de pauta dos seguintes protocolos:  **1333350/2021-** ausência da conselheira relatora  **432228/2016–** ausência da conselheira relatora  **1168058/2020–** ausência da conselheira relatora  **390810/2016 –** ausência da conselheira relatora  **975653/2019 –** ausência da conselheira relatora  **660633/2018 –** processo já teve a denúncia acatada em 01/12/2021  **808859/2019 –** ausência da conselheira relatora  **975653/2019** – ausência da conselheira relatora  **899772/2019 –** relatora solicita a retirada de pauta para análise minuciosa  **1456575/2022** – retirado de pauta por já ter sido designado o relator  **1460953/2022** – Plano de Trabalho – retirado para discussão nas reuniões posteriores  **1510837/2022** – Questionamento acerca das denúncias recebidas relativas à prática da Reserva Técnica – retirada do protocolo para juntada de documentos pelo Setor Técnico  Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | Protocolo 1506070/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19[[1]](#footnote-1), por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação. Enodes Soares Ferreira.  Cuiabá-MT, 26 de maio de 2022.  Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | SEM PROTOCOLO - 22º Seminário Regional da CED CAU/BR |
| Relator | CED CAU MT |
| Encaminhamento | Comunicação feita pela Assessoria da Presidência sobre evento da CED do CAU/BR a ser realizado em Cuiabá. A comissão decidiu, por meio da Deliberação CED CAU/MT nº **236/2022**, na qual **DELIBEROU**:   1. Aprovar a realização do 22º Seminário Regional da CED CAU/BR em Cuiabá-MT. 2. Autorizar a Presidência do CAU/MT a proceder a verificação do local do evento, horário e outros trâmites necessários para realização do 22º Seminário Regional da CED CAU/BR. 3. Encaminhar ao Plenário do CAU/BR para homologação.   Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Enodes Soares Ferreira, Weverthon Foles Veras, e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausência.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | Protocolo 850070/2019 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras não se declaram impedidos ou suspeitos de atuar no processo.  Considerando a posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2021/2023, em 15 de dezembro de 2020 e as eleições para composição da Comissão de Ética e Disciplina, em 9 de janeiro de 2021, realizado por meio da Deliberação DPOMT nº 707/2022 do Plenário do CAU/MT. Desta forma, por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Enodes Soares Ferreira.  Cuiabá-MT, 26 de maio de 2022.  Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Koehler  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | Protocolo 1515252/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 , por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação Almir Sebastião Ribeiro de Souza  Cuiabá-MT, 26 de maio de 2022.  Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Khoeler  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | Protocolo 1370281/2021 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 , por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação Almir Sebastião Ribeiro de Souza  Cuiabá-MT, 26 de maio de 2022.  Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Khoeler  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | Protocolo 1456575/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19 , por intermédio da Coordenadora, nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): para apreciação Almir Sebastião Ribeiro de Souza  Cuiabá-MT, 26 de maio de 2022.  Arquiteta e Urbanista Vanessa Bressan Khoeler  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | Protocolo 758785/2018 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Vislumbro que, ao analisar os documentos apresentados na denúncia citada, identifico que estes são insuficiente para dar prosseguimento nos atos processuais por conseguinte , portanto, solicitio diligência a Prefeitura Municipal de Diamantino, para que informe se no lapso temporal de 2017-2018 a profissional denunciada estava no quadro de funcionários e se a função exercida era de atuação exclusiva, conforme art. 10[[2]](#footnote-2) da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT.” |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | Protocolo 582991/2017 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, e seus incisos, conforme relatório acima identificado deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o denunciante ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando a: nome completo do denunciante, qualificação, endereço postal, data de ocorrência de cada fato, Indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco) e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017). sob pena de arquivamento liminar.  E ATO CONTINUO DESENTRANHAMENTO DAS FLS. 26” |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | Protocolo 351470/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Almir Sebastião Ribeiro de Souza |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Solicito a correção ou complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11 e seus incisos, conforme relatório acima identificado, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, o denunciante deve ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária, indicando: Laudo técnico, indicação de outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco)e se possui indicação de pedido de sigilo da denúncia (Art. 11, VI, da Res. CAU/BR nº 143/2017), sob pena de arquivamento liminar.” |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | Protocolo 653444/2018 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “determino a intimação da parte denunciada para apresentar alegações finais, que no prazo de 05 (cinco) dia” |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | Protocolo 1465577/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “solicito manifestação prévia do denunciado, bem como que indique CNPJ da empresa citada na denúncia” |

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | Protocolo 1305640/2021 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos[[3]](#footnote-3) no prazo de 10 (dez) dias” |

|  |  |
| --- | --- |
| **13** | Protocolo 1305609/2021 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Weverthon Foles Veras |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do **Denunciado** para apresentarem manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos[[4]](#footnote-4) no prazo de 10 (dez) dias” |

|  |  |
| --- | --- |
| **14** | Protocolo 743883/2018 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Diante da decisão retro do CAU/GO, arquive-se o ofício recebido.” |

|  |  |
| --- | --- |
| **15** | Protocolo 1205841/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “Intime-se as partes, para que manifestem a concordância em realizar a audiência de conciliação via aplicativo de videoconferência com link a ser enviado nos e-mails das partes e seus procuradores, no prazo de 10 (dez) dias” |

|  |  |
| --- | --- |
| **16** | Protocolo 750209/2018 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Convertido o julgamento em diligência:  “[...] especifique a parte as provas que desejam produzir, indicando com objetividade a sua produção no prazo de 05 (cinco) dias, bem como esclareça com objetividade os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.” |

|  |  |
| --- | --- |
| **ENCERRAMENTO** | A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 14h40min. |

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENODES SOARES FERREIRA**

Conselheiro suplente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WEVERTHON FOLES VERAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**

Conselheiro suplente

g

1. Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.

   Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF. [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 10. A instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar condiciona-se à verificação cautelosa dos fatos levados ao conhecimento dos CAU/UF ou dos quais tenham tomado conhecimento, devendo o relator, sempre que for necessário, determinar as diligências adequadas à constatação da veracidade dos fatos e da existência de indícios mínimos que indiquem a inadequação ética da conduta do profissional denunciado. [↑](#footnote-ref-2)
3. Art. 20 § 4° Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório. [↑](#footnote-ref-3)
4. Art. 20 § 4° Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório. [↑](#footnote-ref-4)